



Prevenção de calamidades e catástrofes naturais

Objetivo da intervenção

Redução do impacto de prováveis catástrofes naturais, acidentes climáticos adversos ou eventos catastróficos, através de ações preventivas.



Esta intervenção contribui para as seguintes metas do PEPAC:

- Percentagem de explorações agrícolas que beneficiam de um apoio ao investimento no âmbito da PAC que contribua para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, e para a produção de energias renováveis ou de biomateriais
- Percentagem de explorações agrícolas que beneficiam de apoio da PAC a investimentos produtivos e não produtivos relacionados com a proteção dos recursos naturais
- Percentagem de explorações agrícolas que beneficiam de apoio para tecnologias agrícolas digitais através da PAC
- Percentagem de agricultores que recebem um apoio ao investimento para reestruturar e modernizar, incluindo melhorar a eficiência dos recursos

Beneficiários

Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola, e pessoas coletivas sem fins lucrativos cujo objeto social inclua desenvolvimento de atividades de serviços relacionados com a agricultura, incluindo agrupamento ou organização de produtores e organizações de agricultores.



Esta intervenção tem enquadramento no Art.º 73.º e 74.º do Regulamento (UE) 2021/2115.

Prevenção de calamidades e catástrofes naturais



Condições de acesso

- Enquadramento em plano de contingência oficial, no Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas" - P3-AC ou, na sua falta, em estudo prévio que demonstre vulnerabilidade da zona de intervenção a catástrofes naturais ou fenómenos climáticos adversos ou acontecimentos catastróficos e o benefício da intervenção;
- Podem ser apresentadas candidaturas isoladamente ou em parceria pelos beneficiários indicados;
- O beneficiário deve assegurar o cumprimento da legislação e normas obrigatórias para o exercício da atividade relacionadas com a natureza do investimento, designadamente licenciamentos.



Prevenção de calamidades e catástrofes naturais



Despesas elegíveis

- Despesas necessárias à execução do investimento tangíveis ou intangíveis, destinados a reforçar a resiliência ou reduzir os impactos nas explorações agrícolas de prováveis catástrofes naturais, acidentes climáticos adversos ou eventos catastróficos, nomeadamente construções, estruturas de proteção, outros melhoramentos fundiários e equipamentos, estudos prévios (até ao limite 5% do valor do investimento elegível);
- Despesas com campanhas publicitárias relativas a medidas de prevenção;
- Não são elegíveis as tipologias e categorias de despesa que constam do n.º 3 do artigo 73.º do Reg.(EU)n.º 2021/2115.

Nível de apoio

Nível de apoio

Até 100% do investimento.

